

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 062/2021

Aos 04 dias do mês de março de 2021, autorizado pelo ato das folhas (026) do processo de Pregão Presencial Nº 004/2021, processo de registro de preços nº 006/2021 da presente ata de registro de preços, ata eletrônica nº 013/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da lei federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a administração municipal e a licitante vencedora:

 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da ata: COTTA & MACIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.142.852/0001-49, representado pelo Sr. Neubert Flaviano Ramos, à saber:

| ITEM | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | DESCONTO % |
|------|--------|-------|--|------------|
| 12 | 1 | PÇ | PEÇAS PARA ALLIS PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS. | 91% |
| 25 | 1 | UN | PEÇAS PARA LS TRACTOR PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS VINCULADAS. | 89,5% |
| 27 | 1 | PÇ | PEÇAS PARA MICHICAN PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS VINCULADAS. | 89% |

- 2. A administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação das secretarias municipal, devendo ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas após apresentação das ordens de compra. A entrega deverá ser diretamente à oficina credenciada junto ao município de itajubá (com aviso de qualificação apresentada pelo responsável pela a fiscalização do processo) ou nas unidades das secretarias municipais requisitantes e será informado na descrição da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo município de itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da unidade orçamentária:

7. Este registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da lei federal nº 8666/93 e suas alterações.



- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. Advertência por escrito;
 - 8.3. Multa
 - 8.4. Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a administração
 - 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços (contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da ata de registro de preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preços e no impedimento de contratar com o município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da administração do município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses do artigo 78. Da lei federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 004/2021
- 11. Faz parte integrante desta ata de registro de preços, o edital de Pregão Presencial nº 004/2021, a nota de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através do(a) Sr.Sr. Paulo José da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr Antônio Carlos Bernardo representante da Secretaria Municipal de Obras; Sr Antonio Barbosa de Lima representante da Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no foro da comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, de 04 de março de 2021.

COTTA & MACIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Neubert Flaviano Ramos Detentora da ata